



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional.

O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL: UMA AGENDA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Mariana Pires Borba¹

Resumo: Trata-se de relato de experiência do trabalho do Serviço Social para o planejamento de ações a partir de reflexões de assistentes sociais que atuam no Poder Judiciário/RS. Aborda-se as áreas de Infância e Juventude, Família e Crime e a importância da Educação Permanente como estratégia profissional na elaboração de parâmetros mínimos de atuação no atendimento das necessidades sociais.

Palavras-chaves: Serviço Social, Poder Judiciário e Educação.

Abstract: It is a report of the work experience in the Social Service, which improves the planning of actions based on reflections of social workers from Judiciary Power. It addresses the areas of Childhood and Youth, Family and Crime and the importance of Permanent Education as a professional strategy in the elaboration of minimum parameters of action in the attendance of social needs.

Keywords: Social Service, Judiciary and Education.

1. Introdução

O presente artigo pretende discorrer sobre o trabalho do assistente social no Poder Judiciário com base nos resultados de pesquisa realizada com assistentes sociais judiciárias, especialmente sobre as demandas judiciais e os conhecimentos acionados e/ou necessários no e para o trabalho². Sistematiza a construção de estratégias profissionais para a qualificação do atendimento aos sujeitos jurisdicionados, mediante a construção de processos de educação permanente.

Pensar o Serviço Social no Poder Judiciário - em um cenário de rearticulação de forças conservadoras com impacto no campo dos direitos e políticas sociais conquistados historicamente – implica a reafirmação de compromissos. A postura ético-política e o aprofundamento de subsídios teórico-metodológicos que possibilitem criar estratégias de resistência, de ampliação da participação da população usuária e afirmação da cidadania é um caminho. Tais questionamentos convergem para a necessidade de reflexão sobre a crescente transferência ao Poder Judiciário da responsabilidade de promover o

¹ Profissional de Serviço Social, Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, E-mail: asjmarianapb@gmail.com.

² Pesquisa intitulada “A construção de uma agenda de educação permanente no trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul” (Dissertação/IP-UFRGS, Porto Alegre: 2019)

enfrentamento da questão social na perspectiva da efetivação dos Direitos Humanos (AGUINSKY; HUFF DE ALENCASTRO, 2006) e como o Serviço Social se inscreve nesse contexto.

A inserção profissional no Poder Judiciário possibilita uma visão particular do conjunto e (des)articulação das políticas sociais públicas no atendimento da população. A crescente judicialização da questão social na busca pela garantia da efetivação de direitos sociais nos desafia a construir estratégias coletivas de ação que envolvem, dialeticamente e de maneira tênue, o transitar da perspectiva do controle para a da emancipação.

Sob a perspectiva crítica analítica, apreender as determinações societárias que incidem no Serviço Social - como uma profissão inscrita na divisão sócio-técnica do trabalho, que sofre profundamente os impactos da sociabilidade capitalista – é necessário (IAMAMOTTO, 2015). A construção de mediações e acúmulos no que tange à dimensão técnico-operativa, especialmente a partir de uma perspectiva dialético-crítica, pode superar concepções praticistas e aproximar a dimensão teleológica do trabalho na articulação do instrumental.

A Educação Permanente como uma estratégia no âmbito do Serviço Social no Poder Judiciário, compreendendo a sua conceituação e sistematizando algumas reflexões teórico-metodológicas e ético-políticas, foi possível a partir das reflexões sob as experiências trazidas por vinte e dois assistentes sociais que atuam no Poder Judiciário/RS, participantes do GASJ/RS³, que sem dúvida vêm construindo conhecimentos que subsidiam a formação e/no trabalho profissional.

Entendemos que o trabalho pode se constituir num espaço privilegiado de construção de conhecimentos e processos educativos capazes de contribuir para a superação da aparência dos fenômenos com os quais deparamos no cotidiano. O trabalho profissional na área judiciária atua com fenômenos sociais e coletivos que, na maioria das vezes, surgem como individuais e atomizados, mascarando de jurídica uma questão que, em essência, é política e social e que, nesta esfera, também necessita ganhar resolutividade (BORGIANNI, 2013).

Este artigo tem como objetivo explicar, a partir do trabalho do assistente social no Poder Judiciário, como as expressões da questão social aparecem veladas nas demandas judiciais e sua relação com as dimensões ético-política, técnico-operativa e teórico-metodológica da competência profissional. Primeiro, aborda-se as particularidades do

³ Grupo de Assistentes Sociais Judiciários criado em 1980 pelos trabalhadores do TJ/RS com encontros mensais realizados inicialmente na sede do CRESS 10ª Região e hoje nas dependências do Foro Central de POA/RS. O Grupo é destinado à totalidade das assistentes sociais concursadas do Estado para troca de experiências e debates a cerca da categoria e do cotidiano profissional.

trabalho do Assistente Social frente às demandas judiciais. Segundo, apresenta-se a construção de estratégias profissionais que vão ao encontro da educação permanente. Posteriormente, são tecidas as considerações finais.

2. Demandas Judiciais, Competências e Conhecimentos acionados no e para o trabalho:

Inicialmente, identificou-se as demandas judiciais que se apresentam no trabalho dos assistentes sociais do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul. De acordo com as narrativas das profissionais, essas demandas estão vinculadas às naturezas processuais nas áreas da Infância e da Juventude, do Direito de Família e do Direito Penal, especialmente à execução criminal e à Lei que regulamenta a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Vimos que a principal requisição feita a esses profissionais, historicamente, ainda é a Perícia Social por meio da elaboração de um Laudo ou Parecer Técnico.

A perícia social, mediante a apresentação de um documento técnico, surgiu como uma demanda consolidada ao Serviço Social no Poder Judiciário em todas as áreas de atuação (Infância, Família e Crime). Igualmente, surgiu como uma competência a ser apreendida no trabalho, visto que algumas profissionais revelaram que não obtiveram tal conhecimento no curso de sua graduação em Serviço Social.

Como demandas emergentes, o grupo revelou o trabalho com o Depoimento Especial, a Adoção Tardia, a Vara da Violência Doméstica Familiar e contra a Mulher, a Justiça Restaurativa e outras práticas envolvendo a Mediação de Conflitos e o trabalho em rede, enquanto requisições institucionais atuais ao assistente social judiciário. Observamos que as expressões da questão social, objeto do Serviço Social, aparecem ocultas nessas demandas que, de forma individual, chegam ao assistente social, mascarando uma questão que é coletiva e estrutural na sociedade. As demandas emergentes revelam a 'nova' face de questão social (NETTO, 2001) com seu acirramento e exigem novas práticas judiciais para seu enfrentamento. Nesse aspecto, as assistentes sociais judiciárias demonstraram estar atentas e críticas a estas novas requisições.

Nesse sentido, o conhecimento e a direção ético-política são princípios necessários na articulação dos instrumentos no Serviço Social. A partir das contradições de classes que configuram a profissão, os assistentes sociais podem escolher caminhos, construir estratégias político-profissionais e definir os rumos da atuação e, assim, projetar ações que acentuem os compromissos ético-políticos da profissão e, dessa forma, ter a possibilidade de materializar o projeto profissional (CFESS, 1993). A luta pela consolidação desse projeto torna-se um grande desafio no contexto atual, especialmente em um cenário que vem

acabando com direitos historicamente conquistados e que fortalecem a ordem do capital.

As transformações no sócio metabolismo do capital na atualidade (MESZÁROS, 2008), vêm contribuindo para tornar o trabalho do assistente social, a simples “gestão da pobreza”, em uma perspectiva focalizada, oposta à universalização de políticas sociais, e evidentemente oposta ao projeto profissional. Tais transformações, que têm agravado e transformado de forma significativa a questão social e atingido diretamente o trabalho do assistente social, materializam-se tanto no mundo do trabalho, como na gestão e execução de políticas sociais públicas que se operacionalizam por meio do trabalho de diferentes trabalhadores e trabalhadoras.

No que tange às políticas públicas, o trabalho em rede surgiu como outra demanda emergente ao trabalho do assistente social no Poder Judiciário. Principalmente diante do desmonte dessas políticas, a construção de estratégias profissionais coletivas com os outros profissionais da rede é apontada como importante avanço na busca da garantia de direitos sociais. A interdisciplinaridade aparece como algo a ser construído, visto que em muitas Comarcas o assistente social trabalha sozinho no Poder Judiciário e mesmo em locais onde existem profissionais de outras áreas, o espaço para discussão e troca de saberes é incipiente. A partir disso a intersetorialidade pode consolidar-se como estratégia profissional capaz de atingir resultados exequíveis no âmbito da garantia de direitos sociais.

De acordo com as percepções dos assistentes sociais judiciários quanto às competências e conhecimentos necessários e/ou acionados para o trabalho profissional, o desafio é apropriarem-se das legislações pertinentes a cada área e dos marcos regulatórios das políticas sociais públicas, assim como do próprio papel de perito(a). O domínio da legislação vigente torna-se uma forma de resistência nos dias de hoje, uma vez que a onda de desmontes é crescente. O Serviço Social, nesse aspecto, ocupa lugar estratégico no Poder Judiciário no atendimento da população.

3. Agenda de Educação Permanente: temas em construção

A Educação Permanente, entendida como uma cultura contra-hegemônica que possibilita pensar o trabalho e construir saberes e práticas que atendam as necessidades sociais postas ao assistente social nesse espaço sócio-ocupacional, surge como estratégia a ser desenvolvida (FERNANDES, 2016).

A presente sistematização possibilitou às participantes uma análise crítica acerca do Poder Judiciário e da dinâmica e organização do trabalho como limitador de práticas de Educação Permanente. Ao mesmo tempo, refletiu-se sobre a autonomia relativa do profissional e as possibilidades de construção de estratégias cotidianas que favoreçam essas práticas, que, muitas vezes, são realizadas e não são reconhecidas como tal, pois se

dão no dia a dia do trabalho e em espaços informais.

No que se refere ao mundo do trabalho, é fundamental destacar que o Serviço Social, como uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho social (IAMAMOTO, 2015), também sofre as consequências das mudanças societárias, que se expressam no acúmulo de funções, no aumento de horas de trabalho, na pressão por responder demandas com prazos exíguos que dificultam uma maior qualidade no trabalho. O assistente social muitas vezes é tomado pelo imediatismo do real, absorvido pelas relações cotidianas estabelecidas, dificultando qualquer possibilidade de colaborar com a sintonia entre a profissão e o horizonte da emancipação humana.

Em consonância com as demandas postas ao trabalho, construíram-se coletivamente temas para a criação de uma agenda de Educação Permanente aos assistentes sociais do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul. A construção de parâmetros técnicos para o Serviço Social no Poder Judiciário considerando as áreas de atuação (Infância, Família e Crime) foi o desafio posto como mais emergente, como forma de evidenciar a importância de pensarmos a instrumentalidade da profissão, articulada ao projeto profissional nesse campo ocupacional.

No quadro a seguir, apontamos as temáticas destacadas pelas trabalhadoras para compor uma agenda de educação permanente no trabalho do Serviço Social no Poder Judiciário do RGS.

PARAMETROS TÉCNICOS Dimensões/Competências	Conteúdos Programáticos:
Teórico-Metodológicos: Estudo sobre Necessidades Sociais (PEREIRA, 2011); Consenso sobre conceitos utilizados;	INFANCIA E JUVENTUDE com ênfase na Adoção Tardia, Devoluções de Adotados, Encontro entre crianças/adolescentes aptos para adoção e adotantes
Ético-Políticos: relação com sistema de serviços públicos (trabalho em rede), Intersetorialidade e Interdisciplinariedade	FAMÍLIA ênfase no objeto do Serviço Social nas Varas de Família com demandas que envolvam Interdições
Técnico-Operativos: instrumentais com ênfase na Visita Domiciliar e Perícia Social	CRIME Alternativas Penais e Violência Doméstica

Fonte: (BORBA,2019)

Como refere Iamamoto (2015), os instrumentos no âmbito dos processos de trabalho que se inserem os assistentes sociais, não se constituem em mero “arsenal de técnicas”, mas abrangem o conhecimento como um meio de trabalho. Isso quer dizer, conforme Marx (2013), que o agir teleológico do trabalho humano não é, apenas, um transformador do

objeto, uma vez que sua atividade se dá dentro de um meio social e, assim, o produto de sua ação transforma esse mesmo mundo social em que o homem se forma. Nesse processo, o trabalho do assistente social deve possuir uma direção social clara, que transcenda a dimensão do atendimento pontual e fragmentado das demandas institucionais, buscando o fortalecimento de lutas coletivas na perspectiva da ampliação de processos sociais emancipatórios e de protagonismo dos sujeitos.

Sobre a instrumentalidade, a visita domiciliar apareceu como um importante tópico a ser abordado na agenda de Educação Permanente das assistentes sociais no Poder Judiciário. Na opinião das participantes do GASJ/RS, a visita domiciliar passa a se constituir em um dos principais instrumentos requisitados pela instituição ao profissional. No momento em que se busca atender unicamente a demanda institucional, sem as devidas mediações de leitura crítica da realidade e as conexões com o projeto profissional, a visita domiciliar pode perder a eficácia na perspectiva de acesso, reflexão e luta por direitos, tornando-se um recurso de controle da população, podendo ocasionar diversas violações de direito (CLOSS, 2016).

Quando o assistente social não analisa as contradições intrínsecas à produção e reprodução do capital, poderá, por meio das suas intervenções, reproduzir a lógica da moralização da questão social, que se define pela valorização da subjetividade e moralidade individualizante em torno da singularidade do “eu” contrária à sociabilidade, sendo o enfrentamento a “problemas” isolados, tratados a partir dos indivíduos tomados isoladamente e responsabilizados pela sua continuidade (BARROCO, 2006). Essa lógica aparece nos processos judiciais que chegam ao Serviço Social, cabendo ao profissional uma ação contra-hegemônica que exige aprofundamento teórico, ético e técnico na busca por denunciar as expressões da questão social em consonância com o projeto profissional, geralmente por meio dos laudos periciais.

A compreensão das dimensões estruturais dos fenômenos que os assistentes sociais intervêm cotidianamente pode romper com uma postura culpabilizadora, ampliando processos de garantias ao invés de violação de direitos. É nessa perspectiva que se mostra fundamental a articulação das dimensões da competência profissional. A necessária conexão das dimensões técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política no trabalho cotidiano se torna elemento chave para não reduzir os instrumentos, dentre eles a visita domiciliar, a simples ações de controle sobre a população.

Considerações Finais:

O pensar sobre o trabalho na busca da construção coletiva de estratégias condizentes com a competência profissional traz a Educação Permanente como um importante aporte conceitual e prático. O GASJ se consolida com um espaço privilegiado nessa direção aos

assistentes sociais judiciários do Rio Grande do Sul.

O momento atual, marcado por desafios no cenário político e econômico brasileiro, convoca os assistentes sociais para uma leitura crítica de realidade. A luta pela ampliação de políticas sociais numa perspectiva universal por condições mais dignas de trabalho, pelo enfrentamento do conservadorismo que oculta as raízes estruturais da questão social, só pode ser feita por meio da coletividade, envolvendo profissionais e usuários. A construção desse espaço de luta diante da conjuntura atual é o desafio na materialização do projeto ético-político no trabalho do assistente social.

Contudo, a institucionalização de uma cultura de educação permanente para e no trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário no Rio Grande do Sul se constitui num desafio, mas *foi dada a largada*, uma vez que consideramos que a presente sistematização e o envolvimento das participantes acabam por materializar uma proposta interventiva na realidade: a agenda de educação permanente. Seguiremos com a certeza de que ainda há um longo caminho a ser cotidianamente percorrido na construção de conhecimentos que vinculem a pesquisa e o trabalho profissional. E, assim, rompendo com o conservadorismo profissional manifesto muitas vezes na histórica preocupação com o fazer, sem a articulação necessária com o ser e o pensar essa profissão na atualidade.

REFERÊNCIAS

AGUINSKY, HUFF DE ALENCASTRO, Ecleria. Judicialização da questão social: rebatimentos no processo de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. **Katalysis**, Florianópolis. jan/jun., 2006.

BARROCO, M. L. S. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BORBA, Mariana P. **A construção de uma agenda de Educação Permanente no trabalho do assistente social no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul**. Dissertação de Mestrado, UFRGS, Porto Alegre: 2019.

BORGIANI, Elisabete. **Para entender o Serviço Social na área sóciojurídica**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 115, p. 442-470, 2013.

BRASIL, **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do inciso 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-

2006/2006/lei/111340.htm Acesso em: 03 mai. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional**. Brasília, 1993.

CLOSS, T.T e SHERER, G. **A Visita Domiciliar no Trabalho do Assistente Social: desafios em tempos de crise e conservadorismo**. (Artigo) III Seminário Regional de Políticas Públicas, Intersetorialidade e Família, ISBN, 2016.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos. **Educação permanente e políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

NETTO, J.P. Cinco notas a propósito da questão social. In: Revista **Temporalis**: Ano 2, n. 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafile, 2001.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. – 6ed. – São Paulo: Cortez, 2011.